

**Resposta às interpelações orais apresentadas pelos
Deputados à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong, Leong Pou U,
Chan Hao Weng e Lee Koi Ian**

Relativamente às interpelações orais apresentadas pelos Srs. Deputados Lei Leong Wong, Leong Pou U, Chan Hao Weng e Lee Koi Ian, vimos responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) atribui grande importância à protecção dos direitos e interesses laborais nos termos da lei e empenha-se em promover a estabilidade e a qualidade do emprego para os residentes de Macau, alargando as perspectivas de emprego dos jovens. Nesse sentido, foi criado em Maio de 2025 o “Grupo de Trabalho para a Coordenação da Promoção do Emprego”, que, através de uma cooperação interdepartamental, realiza uma análise mais profunda, precisa e científica da situação do mercado de trabalho local e ao estudo científico das tendências de recursos humanos; bem como ajusta e otimiza as políticas de forma atempada em função da evolução do mercado de emprego: implementando proactivamente a contratação prioritária de trabalhadores residentes (TR) nos procedimentos de contratação pública. Paralelamente, foram realizadas várias iniciativas de promoção do emprego em múltiplos domínios.

Segundo os últimos dados da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (DSEC), entre Setembro e Novembro de 2025, a taxa de desemprego dos residentes foi de 2,3%, tendo descido 0,2 pontos percentuais, face ao primeiro trimestre de 2025.

No âmbito do alargamento das oportunidades de trabalho e da promoção do emprego de alta qualidade para os residentes, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) tem lançado, em parceria com as empresas de turismo e lazer integrado, assim como com empresas e instituições de grande dimensão, planos específicos de “Emprego + Formação” que disponibilizam aos residentes, sob o regime de “primeiro contratação, depois formação”, vagas de qualidade, com uma estrutura de progressão bem definida e perspectivas de desenvolvimento de carreira, sendo os postos de trabalho estendidos do sector do turismo e lazer integrado aos sectores financeiro, da construção civil e dos serviços de utilidade pública. Além disso, com o propósito de proporcionar aos jovens experiência profissional e contacto com o desenvolvimento dos diversos sectores, a DSAL tem vindo a promover, durante a época anual das graduações, o plano de estágio local “Criar melhores perspectivas de trabalho”, bem como a organizar

diversos planos de estágio e de investigação em colaboração com a Zona de Cooperação em Hengqin e empresas de renome do Interior da China.

Em 2025, até meados de Dezembro, as medidas de emparelhamento promovidas pela DSAL ajudaram na colocação de 10 377 indivíduos, dos quais mais de 50% eram jovens com idade até 35 anos.

O Governo da RAEM lançou ainda, em Outubro de 2025, a versão experimental da plataforma integrada de formação profissional, focada na dinamização de cursos de formação relacionados com as indústrias “1 + 4”, para ajudar os residentes a aumentar a competitividade no emprego. No futuro, a plataforma reforçará a articulação inteligente entre a “formação profissional”, as “competências pessoais” e os “requisitos para postos de trabalho”, concretizando uma correspondência eficaz entre a formação e o emprego.

No sentido de aumentar as competências profissionais dos residentes, elevar o grau de reconhecimento dos cursos e melhorar a situação de trabalho, a DSAL tem mantido cooperação estreita com os parceiros sociais e regiões vizinhas na criação e expansão de diversos cursos de formação e certificações. Em 2025, até meados de Dezembro, registaram-se 3939 certificações de qualificação reconhecida localmente, no Interior da China e internacionalmente. A maioria dos inquiridos referiu que a frequência das formações e a obtenção das certificações contribuíram para aumentar as competências profissionais, facilitando a progressão na carreira, o aumento de rendimentos e a mudança de emprego.

Por outro lado, a DSAL adere ao princípio de que a importação de trabalhadores não residentes (TNR) se destina exclusivamente a suprir temporariamente a insuficiência de recursos humanos locais, pelo que, sempre que existam candidatos locais aptos e qualificados, não serão aprovados os correspondentes pedidos de contratação de TNR. Contudo, a DSAL efectua ponderações e ajustamentos diferenciados na apreciação dos pedidos tendo em conta as situações concretas de desenvolvimento de cada indústria e empresa, tal como a discrepância entre a oferta e procura de recursos humanos nas indústrias emergentes e nos sectores tradicionais.

Importa salientar que, no que concerne a outras grandes empresas, nomeadamente as financeiras e as instituições de ensino superior, cujos postos de trabalho atraem interesse significativo por parte dos residentes, continuar-se-á a recolher os dados relativos aos postos de trabalho disponíveis e a avaliar o respectivo número de TR e TNR

contratados. A DSAL tem vindo a colaborar com os serviços de construção urbana, acompanhando o andamento das grandes obras de construção e as necessidades de recursos humanos para as diferentes profissões. Actualmente, esses serviços estipulam que os empreiteiros devem, obrigatoriamente, priorizar a contratação de TR e empregar os candidatos locais do sector da construção que forem encaminhados e aptos.

Relativamente à protecção de direitos e interesses no contexto de novas formas de emprego, caso a relação estabelecida entre as partes seja de trabalho subordinado, ou seja, uma parte presta actividades intelectuais ou laborais, sob a autoridade e direcção da outra em troca de uma retribuição, trata-se de uma “relação de trabalho”, regulada pela “Lei das relações de trabalho” e pelos diplomas legais conexos. O empregador tem o direito de organizar o trabalho do trabalhador, devendo cumprir as obrigações legais; e o trabalhador, por sua vez, deve respeitar e seguir as instruções de trabalho legítimas dadas pelo empregador ou superior, ser assíduo e pontual, e trabalhar com empenho, entre outros.

Se não existir uma relação de autoridade e direcção entre as duas partes, trata-se de uma relação civil estabelecida por um contrato de prestação de serviços, em que ambas as partes têm um estatuto igualitário, e visam alcançar um resultado acordado, não existindo uma relação de subordinação hierárquica. O prestador de serviços goza de independência e autonomia no exercício das suas funções e, após concluir o projecto acordado, recebe daí a remuneração acordada, sendo que os direitos e interesses inerentes são determinados pelos termos acordados entre as partes no acto do estabelecimento da relação e pela legislação civil.

Com o desenvolvimento social, o avanço tecnológico e a emergência de novas indústrias, as formas de emprego são cada vez mais diversificadas, e alguns trabalhadores, devido a necessidades ou razões pessoais, como cuidar da família, conciliar com os estudos ou procurar autonomia no trabalho, entre outras, preferem optar por exercer profissões liberais por conta própria.

O Governo da RAEM lembra que, antes de estabelecer uma relação, quer sejam empregadores, quer sejam trabalhadores ou profissionais liberais, devem clarificar a natureza da relação jurídica e ter uma compreensão clara do alcance dos seus direitos e interesses e das obrigações a assumir, a fim de assegurar que os mesmos sejam protegidos pela lei e pelo contrato.

A partir de 1 de Janeiro de 2026, o subsídio de desemprego passa de 157 para 210 patacas diárias, representando um aumento de 33,8%. A DSAL verificará se os requerentes se encontram em situação de desemprego involuntário, nos termos do regime jurídico da segurança social, e realizará o respectivo emparelhamento profissional, prestando apoio de emprego adequado aos requerentes do subsídio de desemprego, mediante os mecanismos de comunicação com o Fundo de Segurança Social.

Quanto à questão do “Inquérito ao Emprego”, trata-se de um inquérito mensal por amostragem junto dos agregados familiares, cujos métodos e conceitos estatísticos são definidos de acordo com as orientações da Organização Internacional do Trabalho, no sentido de garantir a comparabilidade dos dados estatísticos com os de outros países ou territórios. Para uma melhor compreensão da situação global do mercado de trabalho da RAEM, a DSEC tem vindo a otimizar os respectivos métodos estatísticos e análise de dados. Em 2025 procedeu-se, principalmente, à optimização nos seguintes quatro aspectos: reforçaram-se o intercâmbio e a troca de informações e dados administrativos interdepartamentais, através do “Grupo de Trabalho para a Coordenação da Promoção do Emprego”, com vista a elevar, de forma contínua, a qualidade dos dados estatísticos da mão-de-obra; no questionário do “Inquérito ao Emprego” foram recolhidos dados mais pormenorizados sobre o segundo trabalho dos empregados, os quais serão divulgados ao público logo que os dados estatísticos se encontrem em conformidade com o critério de divulgação, a nível técnico-estatístico; estimou-se, de acordo com os dados da migração, o número de empregados que não residem na RAEM, com desidentificação tratada; foi lançado o serviço “Questionários estatísticos do Governo” na Conta Única de Macau; e incentivados os inquiridos a preencher os questionários por meio electrónico, através do plano dos prémios para o preenchimento electrónico.

Em diante, o Governo da RAEM continuará a acompanhar de perto a evolução da oferta e procura de mão-de-obra no mercado de trabalho de Macau, controlando de forma dinâmica o número de TNR, bem como a implementar múltiplas medidas e a criar condições favoráveis que promovam a estabilidade e a qualidade do emprego para os residentes, garantindo, nos termos da lei, o acesso prioritário ao emprego dos mesmos. Em simultâneo, continuar-se-á a conhecer, através de vários meios, a situação mais actualizada das novas formas de emprego na RAEM, aperfeiçoando, em tempo oportuno, os métodos e dados estatísticos sobre os inquéritos à mão-de-obra, a fim de reflectir melhor a situação do mercado de trabalho da RAEM.